



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Guili, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

LEI Nº. 1138/2009

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme abaixo:

030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

004 – Departamento de Cultura

13.392.0114.1.033 – Aquisição de Terreno para Biblioteca

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento total e/ou parcial da seguinte dotação:

002 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do prefeito

04.122.0102.1.002 – Aquisição de veículo para o Gabinete do Prefeito

4.4.90.52 – Equipamento e material Permanente cód. 8.....R\$ 40.000,00

005 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 – Departamento de Administração e Planejamento

16.482.0117.1.006 – Aquisição de Imóvel para Construção de Casas Populares

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis cód. 33.....R\$ 20.000,00

PUBLICADO EM
04/08/2009
No Jornal Comarca
Ed. Nº 1123



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 180 fone (043) 260-1108 – fone/fax (043) 260-1133

CEP 86.620-000 – E-MAIL pmguaraci@onda.com.br

-CNPJ 75.845.537/0001-51-

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2009.


SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal